

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Deliberação nº 325/2024

Processo SE nº 23/1900-0007883-0

Recredencia, por 3 anos, a partir de 01 de janeiro de 2024, a Escola de Ensino Médio Dom, em Erechim, para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – eixo tecnológico Gestão e Negócios, desenvolvido de forma concomitante e subsequente, na modalidade de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento desse Curso, por readequação do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, autorizado pelo Parecer CEEed nº 641, de 26 de Agosto de 2013.

Aprova o Regimento Escolar para Educação Profissional, na modalidade de Educação a Distância.

Considera válidos os estudos do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – eixo tecnológico Gestão e Negócios, realizados na Escola de Ensino Médio Dom, em Erechim, desenvolvido de forma concomitante e subsequente, na modalidade de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos, no ano de 2023.

RELATÓRIO

A Secretaria da Educação encaminha à apreciação deste Conselho Processo contendo pedido de credenciamento da Escola de Ensino Médio Dom, em Erechim, para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – eixo tecnológico Gestão e Negócios, desenvolvido de forma concomitante e subsequente, na modalidade de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos, e de readequação desse curso. A Escola de Ensino Médio Dom está localizada à Av. Maurício Cardoso, nº 353 – 5º e 6º andar, em Erechim, jurisdição da 15ª Coordenadoria Regional de Educação.

2 – A entidade mantenedora, Centro Educacional Dom Ltda. – ME, encontra-se cadastrada neste Conselho, Matrícula nº 328.

3 – A Escola de Ensino Médio Dom detém, entre outros, os seguintes Atos:

3.1 – Parecer CEEed nº 641, de 26 de março de 2013, que credenciou, por 3 anos, a Escola de Ensino Médio Dom, em Erechim, para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – eixo tecnológico Gestão e Negócios, e autorizou seu funcionamento, sob a forma de Educação a Distância, para alunos maiores de 18 anos. Aprovou o Plano de Curso. Aprovou o Regimento Escolar Parcial para Educação Profissional sob a forma de Educação a distância e determinou providências;

3.2 – Deliberação CEEed nº 372, de 11 de agosto de 2020, que recredenciou, por 3 anos, a contar de 10 de março de 2020, a Escola de Ensino Médio Dom, em Erechim, para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade de

Educação a Distância, para alunos maiores de 18 anos, desenvolvido de forma concomitante e subsequente e determinou providência;

3.3 – Deliberação CEEed nº 549, de 07 de agosto de 2023, que considera cumprida, pela Escola de Ensino Médio Dom, em Erechim, a providência determinada no item 5.2, da Deliberação CEEed nº 372/2020, referente ao credenciamento, por 3 anos, para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos, desenvolvido de forma concomitante e subsequente.

4 – O Processo instruído com as peças relacionadas na Resolução CEEed nº 320, de 18 de janeiro de 2012, está em conformidade com a legislação vigente, em especial, com a Resolução CEEed nº 236, de 21 de janeiro de 1998, com a Resolução CEEed nº 334, de 28 de janeiro de 2016 e com a Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021.

5 – Do Processo destacam-se, entre outras, as seguintes peças:

5.1 – Ofício nº11, de 17 de fevereiro de 2023, subscrito por representante da Mantenedora, encaminhando o pedido;

5.2 – Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal, com vencimento em junho de 2023 e Requerimento de renovação de Alvará de Funcionamento e/ou inscrição Municipal;

5.3 – Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio, com validade até 27 de janeiro de 2025;

5.4 – Fotografias das dependências externas e internas da escola;

5.5 – Anexos I e II da Resolução CEEed nº 320/2012;

5.6 – Planta baixa e de localização do prédio;

5.7 – Ato de Designação da Comissão Verificadora e Peritos,

5.8 – Relatório da Comissão Verificadora da 15ª Coordenadoria Regional de Educação, datado em 10 de abril de 2023;

5.9 – Relatório e certificação do Perito na área do Curso e identificação do especialista em Educação a Distância (EaD) e sua manifestação sobre os ambientes de rede e os recursos da plataforma e do portal, datado em 09 de fevereiro de 2023;

5.10 – Quadro demonstrativo de ocupação das salas de aula;

5.11 – Relação do Corpo Docente e técnico-administrativo;

5.12 – Certificados e Diplomas que comprovam a habilitação dos docentes;

5.13 – Regimento Escolar para Educação Profissional na modalidade de Educação a Distância, vigente;

5.14 – Proposta do Regimento Escolar para Educação Profissional na modalidade de Educação a Distância para aprovação;

5.15 – Plano de Curso vigente;

5.16 – Proposta de Projeto Pedagógico do Curso para aprovação;

5.17 – Guia do Aluno;

5.18 – Guia do Curso com Login e senha de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem;

5.19 – Projeto de Formação Continuada do Corpo Docente e Técnico;

5.20 – Atas de Resultados Finais referentes ao ano de 2023;

5.21 – Informação nº 0418MG, da SUEPRO, de 20 de abril de 2023, encaminhando o Processo ao CEEed, por competência.

ANÁLISE DA MATÉRIA

6 – A análise do Processo permite as seguintes considerações:

6.1 – as dependências e as instalações do prédio apresentam condições apropriadas ao desenvolvimento do Curso;

6.2 – o prédio apresenta condições de acesso a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida; os demais aspectos estabelecidos na Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, na Lei estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência, na Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e no Parecer CNE/CEB nº 9, de 15 de setembro de 2016, que trata do cumprimento da legislação referente ao direito à educação das pessoas com deficiência em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, devem ser atendidos;

6.3 – entre os recursos didático-pedagógicos, destacam-se: Ambiente Virtual de Aprendizagem com informações da matrícula do Aluno, recursos disponíveis através do Portal e WhatsApp, Fórum de discussões, chat, acervo virtual, acompanhamento acadêmico, vídeo aulas, agenda, manuais, simulados, email e downloads. Linha de Discagem Direta Gratuita (0800). Material impresso e online. Biblioteca para consulta presencial, Laboratório de Informática, Fórum de discussões, Chat para aulas e tira dúvidas. Material de estudos (apostila), aulas extras e materiais para downloads, provas simuladas, entre outros;

6.4 – os equipamentos e materiais didáticos estão adequados às atuais exigências do Curso e devem ser mantidos em número suficiente para o atendimento a novas demandas. Quanto ao acervo bibliográfico, recomenda-se à Mantenedora que seja sistematicamente atualizado, nos termos do Parecer CEEEd nº 0004/2021.

7 – A Proposta do Projeto Pedagógico do Curso está elaborada em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 01/2021, com a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio (CNCT) e em condições de aprovação.

8 – O Curso Técnico em Transações Imobiliárias compreende uma estrutura modular com os componentes curriculares organizados em dois Módulos, com carga horária de 400 horas cada módulo e 200 horas de Estágio Curricular Supervisionado. Totalizando 1000 horas e 35% da carga horária, oferecidas de forma presencial.

9 – A denominação, competências e habilidades do Curso estão de acordo com a 4ª versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio (CNCT).

10 – A Proposta do Regimento Escolar para Educação Profissional na Modalidade de Educação a Distância está organizada nos termos da Resolução CEEEd nº 236, de 21 de janeiro de 1998, e em condições de aprovação.

11 – Os referenciais de qualidade e seus indicadores, previstos nos artigos 7º e 8º da Resolução CEEEd nº 334/2016, estão evidenciados no Processo.

12 – A Mantenedora comprovou a habilitação legal do quadro técnico – administrativo e pedagógico, apresentado no Projeto Pedagógico do Curso, bem como a qualificação do corpo docente para o trabalho com Educação a Distância, e deve manter o quadro do corpo docente adequadamente habilitado.

13 – O Projeto Pedagógico do Curso e o Regimento Escolar para Educação Profissional na modalidade de Educação a Distância, aprovados e autenticados por este Conselho, serão encaminhados à Mantenedora pela Secretaria da Educação.

14 – Os estudantes que estão frequentando o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, autorizado pelo Parecer CEEEd nº 641, de 26 de agosto de 2013, têm direito a sua conclusão.

15 – A manutenção e atualização do cadastro do Curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC são de responsabilidade da Mantenedora.

16 – A Mantenedora e a Escola de Ensino Médio Dom apresentaram as atas de resultados finais, referentes ao ano de 2023.

17 – Com o objetivo de evitar prejuízos da vida escolar dos estudantes, este Colegiado considera válidos os estudos realizados na Escola de Ensino Médio Dom, em Erechim, referentes ao ano de 2023, conforme atas de resultados finais apresentadas.

18 – Este Conselho orienta a Escola que os momentos presenciais, obrigatórios e evidenciados no Processo, devem ser distribuídos ao longo do Curso.

19 – Este Conselho destaca que um dos critérios para organização de Cursos na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, expresso na Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021, é o atendimento às demandas socioeconômico-ambientais dos cidadãos e do mundo do trabalho, em termos de compromisso ético para com os estudantes e a sociedade.

20 – A Mantenedora deve observar o disposto no inciso III, do Art. 20, da Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021, quanto à organização curricular dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio, assim como, considerar a atualização permanente dos currículos.

21 – Alerta-se a Mantenedora e a Escola para o cumprimento em seu cotidiano educacional, em especial ao disposto:

a) na Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, em especial o art. 6º;

b) na Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana de Combate à Violência contra a Mulher;

c) na Resolução CEEEd nº 363, de 10 de novembro de 2021, que estabelece as Diretrizes Curriculares Estaduais para Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Profissional conclui por:

a) recredenciar, por 3 anos, a partir de 01 de janeiro de 2024, a Escola de Ensino Médio Dom, em Erechim, para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – eixo tecnológico Gestão e Negócios, desenvolvido de forma concomitante e subsequente na modalidade de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos;

b) aprovar o Projeto Pedagógico do Curso e autorizar o funcionamento desse Curso, por readequação do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, autorizado pelo Parecer CEEEd nº 641, de 26 de Agosto de 2013;

c) aprovar o Regimento Escolar para Educação Profissional, na modalidade de Educação a Distância;

d) considerar válidos os estudos do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – eixo tecnológico Gestão e Negócios, realizados na Escola de Ensino Médio Dom, em Erechim, desenvolvido de forma concomitante e subsequente, na modalidade de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos, no de ano de 2023.

Em 01 de abril de 2024.

Dulce Miriam Delan – relatora
Antônio Maria Melgarejo Saldanha
Ana Rita Berti Bagestan
Odila Cancian Liberali
Oswaldo Dalpiaz
Rosa Maria Pinheiro Mosna
Sani Belfer Cardon

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária de 03 de abril de 2024.

Fátima Anise Rodrigues Ehlert
Presidente